

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE
MOA MANUTENCAO E OPERACAO LTDA
CNPJ nº 00.192.707/0001-47**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRAx6-tt6MMN2DkQ&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07857527220-SERVULO MELO DA COSTA|11777347882-SANDRA APARECIDA PONQUELI FERNANDES

SERVULO MELO DA COSTA, nacionalidade brasileira, nascido em 21/02/1955, divorciado, engenheiro eletricitista, CPF nº 078.575.272-20, carteira de identidade nº 6.846.154, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida Fagundes Filho, 191, Conj. 137 D, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, CEP 04304010.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial MOA MANUTENCAO E OPERACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201887571, com sede Rua Bom Jesus, 443, Centro Araquari, SC, CEP 89245000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.192.707/0001-47, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. SANDRA APARECIDA PONQUELI FERNANDES admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 21/09/1968, solteira, empresária, CPF nº 117.773.478-82, carteira de identidade nº 193640326, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliada a Avenida Fagundes Filho, 623, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, CEP 04304010.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **SERVULO MELO DA COSTA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 21.007,00 (vinte e um mil e sete reais), direta e irrestritamente a sócia **SANDRA APARECIDA PONQUELI FERNANDES**, da seguinte forma: Por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão da sócia, fica assim distribuído:

SERVULO MELO DA COSTA, com 279.093(duzentos e setenta e nove mil e noventa e três) quotas, perfazendo um total de R\$ 279.093,00 (duzentos e setenta e nove mil e noventa e três reais)

SANDRA APARECIDA PONQUELI FERNANDES, com 21.007(vinte e um mil e sete) quotas, perfazendo um total de R\$ 21.007,00 (vinte e um mil e sete reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade será administrada pelos sócios **SERVULO MELO DA COSTA** e **SANDRA APARECIDA PONQUELI FERNANDES**, na qualidade de administradores. No exercício da administração os administradores, representarão a sociedade assinando isoladamente, nos atos ou negócios que digam respeito exclusivamente à sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81100001832318

Página 1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE
MOA MANUTENCAO E OPERACAO LTDA
CNPJ nº 00.192.707/0001-47

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. Os sócios elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Araquari/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado de possa ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **Moa Manutenção e Operação Ltda**, e tem sua sede e foro à Rua Bom Jesus, nº 443, Bairro Centro, CEP 89.245-000, na Cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina.

Cláusula Segunda – A sociedade não possui filiais.

Cláusula Terceira - O objeto social da sociedade é a prestação de serviços técnicos especializados de conservação, manutenção e operação em edifícios, envolvendo as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, telefônicas, comunicações (cabos de comunicação e informática), sistemas de ventilação e refrigeração, centrais e ar condicionado, sistemas de prevenção contra incêndio, sistemas e controle eletrônico e automação predial, com comércio varejista de materiais.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de setembro de 1.994, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social no valor de R\$ 300.100,00 (trezentos mil e cem reais) divididos em 300.100 (trezentos mil e cem) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital Social R\$
Sérvulo Melo da Costa	93	279.093	279.093,00
Sandra Aparecida Ponqueli Fernandes	07	21.007	21.007,00
Total	100	300.100	300.100,00

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Sétima – A sociedade é administrada pelos sócios **SÉRVULO MELO DA COSTA e SANDRA APARECIDA PONQUELI FERNANDES**, na qualidade de administradores. No exercício da administração os administradores, representarão a sociedade assinando isoladamente, nos atos ou negócios que digam respeito exclusivamente à sociedade.

§ 1º – No exercício da administração, os administradores ficam investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão e administração, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, emitir cheques, letras

Req: 81100001832318

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/11/2021 Data dos Efeitos 29/10/2021

Arquivamento 20217666760 Protocolo 217666760 de 08/11/2021 NIRE 42201887571

Nome da empresa MOA MANUTENCAO E OPERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27206333983926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

09/11/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE
MOA MANUTENCAO E OPERACAO LTDA
CNPJ nº 00.192.707/0001-47

de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular, prestando cauções, fianças, hipotecas ou penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber e dar quitação.

§ 2º – Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, constituir procuradores, em nome da empresa, especificando no instrumento os atos e operações que poderão ser praticar e a duração do mandato, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3º – A alienação ou gravame real de qualquer bem da sociedade, dependerá sempre da prévia aprovação dos sócios representando a maioria do Capital Social.

§ 4º – Fica vedado aos administradores, prestar avais ou fianças de favor a terceiros estranhos a sociedade.

§ 5º – Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração “pró-labore”, a importância que os sócios fixarem, por decisão da maioria dos sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

§ 6º – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa do desempenho de suas funções.

§ 7º – É de responsabilidade dos Administradores, que nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, prestem aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário anual, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Oitava – As quotas partes do capital são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou vendê-las a terceiros, estranhos a sociedade.

§ 1º – Na hipótese desta cláusula, ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando o nome e a qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como o preço e condições do negócio.

§ 2º – Os outros sócios terão prazo de 30 (trinta) dias, da data do recebimento da comunicação referida no parágrafo anterior, para manifestarem sua anuência ou exercerem o direito de preferência.

§ 3º – Havendo interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas liberadas, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

§ 4º – Se os sócios não manifestarem seu interesse em adquirir as quotas, nem os administradores utilizarem-se da faculdade de adquirir ou reembolsar as quotas para a sociedade, nos termos do parágrafo quinto seguinte, no prazo referido no parágrafo segundo, fica assegurado ao sócio interessado em desfazer-se de suas quotas o direito de retirar-se da sociedade, recebendo desta os haveres pelo modo indicado na cláusula nona seguinte.

§ 5º – Ficam os administradores autorizados a adquirir, para a sociedade, quotas liberadas dos sócios, desde que haja lucros líquidos devidamente apurados, ou determinar o reembolso do valor das quotas que o sócio pretenda transferir a terceiros, na forma indicada na cláusula nona seguinte.

Cláusula Nona – Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará em liquidação, por morte, impedimento legal, insolvência, exclusão ou retirada, falência, concordata, interdição ou vontade de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios, representando a maioria do capital social, queiram prosseguir com a mesma.

§ 1º – Ocorrendo quaisquer destas hipóteses, os haveres do sócio morto, impedindo, insolvente, excluído ou retirante, falido, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados, segundo o balanço levantado nos termos da cláusula décima, correspondente ao último exercício social encerrado.

§ 2º – A apuração dos haveres referidos no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo o capital, lucro, e outros créditos, e deverá estar encerrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento.

§ 3º – Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante, ou aos herdeiros, sucessores ou representantes legais, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE
MOA MANUTENCAO E OPERACAO LTDA
CNPJ nº 00.192.707/0001-47

de 12% (doze por cento) ao ano, e variação monetária segundo o índice oficial vigente à época, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

§ 4º – No caso de falecimento de sócio, os sócios remanescentes decidirão se os herdeiros ou legatários terão o direito de ingressar na sociedade, caso não ingressem, seus haveres serão apurados e pagos segundo o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º desta cláusula.

§ 5º – A sociedade poderá se dissolver pela vontade da maioria do capital social e, em ocorrendo a dissolução, os sócios receberão, proporcionalmente às suas quotas, o patrimônio líquido apurado, após cumpridas as obrigações da sociedade.

Cláusula Décima – O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão levantados referente ao exercício findo, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado as provisões ou reservas, ou permaneça suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros ou prejuízos, o serão proporcionalmente as quotas de cada um.

§ 2º - Por decisão da unanimidade dos sócios, a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

§ 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria que represente 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época, durante o exercício social.

§ 4º - Havendo diminuição do capital a mesma será proporcional a cada quota possuída.

Cláusula Décima Primeira - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, convocadas pelos Administradores para tal fim, sendo que serão decididas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Araquari/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado de possa ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Joinville, 29 de outubro de 2021.

SERVULO MELO DA COSTA

SANDRA APARECIDA PONQUELI FERNANDES

Req: 81100001832318

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/11/2021 Data dos Efeitos 29/10/2021

Arquivamento 20217666760 Protocolo 217666760 de 08/11/2021 NIRE 42201887571

Nome da empresa MOA MANUTENCAO E OPERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27206333983926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

09/11/2021



217666760

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MOA MANUTENCAO E OPERACAO LTDA
PROTOCOLO	217666760 - 08/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201887571
CNPJ 00.192.707/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2021
SOB N: 20217666760

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217666760

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07857527220 - SERVULO MELO DA COSTA - Assinado em 05/11/2021 às 12:08:44

Cpf: 11777347882 - SANDRA APARECIDA PONQUELI FERNANDES - Assinado em 05/11/2021 às 11:54:10